



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N.º 286, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Revogação do Decreto Municipal n.º 285, de 06 de maio de 2021, no âmbito do Município de São José do Seridó/RN, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, pelo art. 69, IV da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus, declarada como pandemia de COVID-19 pela OMS, a exigir esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para adoção de medidas proporcionais aos riscos;

CONSIDERANDO ser imperiosa a atuação integrada e coordenada entre os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 30.516, de 22 de abril de 2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da Pandemia COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de distanciamento social adotada pelo Estado do Rio Grande do Norte em busca de evitar a propagação da doença;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 285, de 06 de maio de 2021, que dispõe sobre as regras de abertura e funcionamento das atividades a que se refere, de forma a promover o equilíbrio entre as regras de prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e a subsistência do comércio local.



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

Art. 2º. Retomam-se as medidas de isolamento social adotadas no Decreto Estadual n.º 30.516, de 22 de abril de 2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da Pandemia, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser alterado de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19.

Art. 3º. As medidas adotadas ao presente Decreto não impedem a adoção de medidas mais rígidas e restritivas no âmbito do Município de São José do Seridó/RN.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 10 de maio de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal